



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 23 DE ABRIL DE 2003

“Concede aos médicos contratados pelo regime celetista o direito a receber o benefício previsto no inciso VI, do artigo 56, da Lei Municipal nº 129/95.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART – Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária realizada em 15 de abril de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos médicos contratados pelo regime celetista o direito a receber o benefício previsto no inciso VI, do artigo 56, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 20, de 26 de fevereiro de 2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de abril de 2003. (PA nº 2952/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Seção de Técnica Legislativa